

12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo [SEI nº \_\_\_\_\_], resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente, a área objeto do Contrato de Adesão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-MINFRA, parte integrante do processo nº [SEI nº \_\_\_\_\_], que cuida da autorização conferida pela União à empresa [\_\_\_\_\_], para a instalação de terminal de uso privado, previsto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos ou das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 2º A execução da supressão de vegetação e da intervenção em área de preservação permanente dependerá de prévia manifestação do órgão ou entidade ambiental competente, que observará, na emissão de sua autorização, o disposto na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. A área objeto da execução da supressão de vegetação e da intervenção em área de preservação permanente deverá estar contida na área do terminal portuário e seu memorial descritivo georreferenciado deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente na ocasião do pedido de autorização previsto no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
[ASSINATURA SECRETÁRIO EXECUTIVO]

## ANEXO II

Modelo para ato declaratório de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão administrativa

Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação [e servidão administrativa], dos imóveis que menciona, localizados no Município de [nome do município], Estado de [nome do Estado], destinados à [objeto e nome do empreendimento].

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, com base no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 [outros dispositivos específicos das setoriais] e tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo [SEI nº \_\_\_\_\_], resolve:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação [e servidão administrativa] e afetação para fins [modo de transporte], terras, benfeitorias e direitos respectivos, excluídas as áreas pertencentes à União, a serem destinados à [objeto e nome do empreendimento].

§ 1º A área terrestre a que se refere o caput está localizada no Município de [nome do município], Estado de [nome do Estado], constante no [memorial descritivo ou anexos], com a superfície [indicada em m²]. [Especificar áreas]

§ 2º O polígono irregular descrito no § 1º apresenta perímetro de [medida linear] e área total de [medida de área].

§ 3º As coordenadas descritas no § 1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao [fuso e hemisfério], no datum SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica o [ente expropriante ou representante delegado] autorizado a promover a desapropriação dos imóveis que tratam o art. 1º.

Art. 3º Os desembolsos necessários para arcar com os custos pela desapropriação dos imóveis de que tratam o art. 1º correrão à conta do [inserir órgão responsável pela dotação orçamentária necessária para a desapropriação].

Parágrafo único - A valoração dos bens a serem desapropriados deverá ser feita utilizando-se as normas brasileiras aplicáveis à avaliação de imóveis.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime o [ente expropriante ou representante delegado] da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos e entidades da administração pública, ou de suas concessionárias, necessários à efetivação das obras e atividades a serem executadas nas áreas relacionados no art. 1º.

Art. 5º Cabe [ao ente expropriante ou representante delegado] arcar com eventuais indenizações decorrentes da edição desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de cinco anos.

[ASSINATURA SECRETÁRIO EXECUTIVO]

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 858, DE 20 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria SE nº 732, de 18/03/2020, publicada em 25/03/2020, que estabelece metas globais e respectivos indicadores de desempenho institucional do Ministério da Infraestrutura, referentes ao período de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 58 da Portaria MInfra nº 2.659, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SE nº 732, de 18 de março de 2020, tendo em vista a publicação, em 23 de abril de 2021, da Portaria SE nº 423, de 9 de abril de 2021, que estabelece metas globais e respectivos indicadores de desempenho institucional do Ministério da Infraestrutura, referentes ao período de 02 de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

## PORTARIA Nº 875, DE 22 DE JULHO DE 2021

Aprova a atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Natal, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Portaria MInfra nº 61, de 10 de junho de 2020, e o constante nos autos do processo administrativo SEI-MInfra nº 00045.003747/2016-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Natal, apresentado pela Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - CODERN, por meio do Ofício Nº 30/2021/SECDP-CODERN/DP-CODERN e anexos, de 08 de abril de 2021, contidos no processo SEI-MInfra nº 00045.003747/2016-79.

Art. 2º Estabelecer que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Natal - 2021.

Art. 3º Revogar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Natal - 2010.

Art. 4º Determinar a publicação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - CODERN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

## PORTARIA Nº 860, DE 21 DE JULHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Ascensus Gestão e Participações S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.013818/2021-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Ascensus Gestão e Participações S.A., CNPJ nº 12.561.807/0003-44, denominado "PAR12", que tem por objetivo a implantação e operação de terminal de cargas roll-on/roll-off, majoritariamente veículos, em área greenfield, dedicada à operação de movimentação e armazenagem destas cargas, no Estado do Paraná, referente ao Contrato de Arrendamento nº 042/2021 - Leilão Portuário nº 01-APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Ascensus Gestão e Participações S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.013818/2021-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Nome Empresarial	Ascensus Gestão e Participações S.A.
CNPJ	12.561.807/0003-44
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "PAR12", que tem por objetivo a implantação e operação de terminal de cargas roll-on/roll-off, majoritariamente veículos, em área <i>greenfield</i> , dedicada à operação de movimentação e armazenagem destas cargas, no Estado do Paraná, referente ao Contrato de Arrendamento nº 042/2021 - Leilão Portuário nº 01-APPA, contemplando, dentre outras intervenções, os seguintes serviços e obras: (i) Pátio pavimentado com capacidade para 4.077 vagas (12,5m² cada); (ii) 1 Portaria de acesso (gate) para o cais; (iii) Portaria de acesso (gate) para o sistema de expedição/recepção rodoviária; (iv) 6 Plataformas de carregamento e descarregamento de veículos; (v) Sistema de combate a incêndio; (vi) Drenagens oleosas e pluviais; (vii) Instalações elétricas; (viii) Edificações administrativas e de apoio; e (ix) Alfandegamento da área: Segregação da área; Escritório RFB; e Instalações de segurança ISPS-CODE.
Localização	Estado do Paraná
Estimativa de Investimento	R\$ 24.504.715,67
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 2.266.686,20

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## PORTARIA Nº 5.504, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.015795/2021-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 00) do operador Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA ME - INFRAACEA, CNPJ nº 17.469.843/0001-34, responsável pela operação do Aeroporto Dix-sept Rosado - SBMS, em Mossoró/RN (código CIAD: RN0002), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão E (IS nº 107-001E), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-1

II - Serviços aéreos: voos domésticos

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

## RETIFICAÇÃO

No inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.011/SIA, de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2020, Seção 1, página 73, onde se lê: "II - Serviços aéreos: voos domésticos", leia-se: "II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais".

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 5.509, DE 19 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.028210/2021-41, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Jales;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0113;

III - município (UF): Jales (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20° 17' 33" S / 050° 32' 44" W.

